L E I Nº 173

" Altera a Tabéla nº 2, da Lei nº 170, de 25/11/61."

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz Saber
que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- O número 2, da alínea "a", da Tabela nº2, da Lei nº 170, de 25 de Novembro de 1.961, passa a ter a seguinte redação:-

" 2 - Construções "

I - FINA.	Cr$	4.000,00	por m2
II - MÉDIA	Cr$	2.000,00	por m2
III - COMUM	Cr$	1.000,00	por m2
IV - OPERÁRIA. . . .	Cr$	700,00	por m2
V - INFERIOR (só na 3ª Zona).....	Cr$	400,00	por m2.

Artigo 2º- Ésta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos
9 de Dezembro de 1.961.

O Prefeito Municipal

GILZO GONÇALVES

K/H
C/S